

## COMUNICADO PROPPEX Nº 38/2015

### RENOVAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO FUMDES – ART.171 – 2015.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao **Edital PROPPEX nº 08/2012**, de 28/03/2012 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2012 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual comunica e divulga abaixo a **Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2015.2**, bem como as informações complementares a seguir:

1. Conforme previsto no artigo 16 do Edital de seleção supramencionado, os alunos bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da Instituição na qual está matriculado;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

2. Os acadêmicos classificados com a **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171** no processo seletivo norteado pelo Edital supramencionado, terão o prazo de **06 de julho a 03 de agosto de 2015** para apresentar os **documentos necessários para renovação do benefício**, junto ao SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, na sala nº 11, localizada no Térreo do Bloco C.

3. Para **Renovação da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171**, os acadêmicos classificados deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

#### 3.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o bolsista deve apresentar o **Boletim Oficial**, com as notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2015 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

### **3.1.1. DOCUMENTO DE MATRÍCULA:**

O acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência externa ou desistência. Desse modo, **deverá apresentar o comprovante de matrícula para o segundo semestre letivo de 2015 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo.**

### **3.1.2. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA UNIEDU:**

Efetuar o cadastro socioeconômico, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br). Assim, “o cadastramento ou recadastramento do interessado no benefício da bolsa de estudo, deverá ser efetivado no site, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório”. Ao concluir o cadastro no UNIEDU, o acadêmico deverá imprimir o protocolo confirmando a conclusão do seu cadastro e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

## **4. Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos que:**

- a) Os acadêmicos que já possuam curso de graduação superior;
- b) Os acadêmicos que residem há menos de dois anos em Santa Catarina;
- c) Os acadêmicos que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre passado;
- d) Os acadêmicos que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores que já houverem sido enquadrados no disposto no artigo 13 e seus parágrafos.
- e) Os acadêmicos não regulares, os acadêmicos de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou prefeituras também estão automaticamente excluídos do processo de seleção.
- f) Tiverem contrato do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

**5. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 no primeiro semestre letivo de 2015 será publicado até o dia 06 de agosto de 2015 (quinta-feira).**

6. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no SOAE, Campus Santa Terezinha, localizado no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br).

Brusque, 02 de julho de 2015.

*Profª. Heloisa Maria Wichern Zunino*  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão